



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 30 DE MARÇO 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 1816/2017

Autoriza o Poder Executivo a contratar 02 (dois) Motoristas em caráter temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Município de Nova Boa Vista a contratar 02 (dois) motoristas, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art.193, Inciso III do Art. 194 e Art. 195 da Lei Municipal nº 855/05.

§ 1º As contratações serão pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º Os Contratados farão jus às vantagens estabelecidas nos incisos II, III e IV do Art. 197 da Lei Municipal nº 855/05, que “Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências”.

§ 3º Os Contratados farão jus a remuneração mensal conforme quadro a seguir:

Nº Cargos	Denominação	Horas Semanais	Escolaridade	Vencimento
02	Motoristas	40 hr	Séries iniciais e habilitação de motorista categoria D	R\$ 1.698,58

COM CURSO DE QUALIFICAÇÃO - Para transportar passageiros coletivos e primeiros socorros e curso transporte escolar.

Art. 2º. As contratações se darão após a realização de processo seletivo público.

Art. 3º As contratações serão de natureza temporária e administrativa.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO,

0501.04.122.0016.2015.31900400000000.0001 Contratação por tempo determinado
0501.04.122.0016.2015.31900800000000.0001 Outros benefícios assistenciais
0501.04.122.0016.2015.31909400000000.0001 Indenizações e restituições trabalhistas
0501 04 122 0016 2015 33904600000000 0001 Auxílio alimentação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0701.10.301.0047.2046.31900400000000.0040 Contratação por tempo determinado
0701.10.301.0047.2046.31900800000000.0040 Outros benefícios assistenciais
0701.10.301.0047.2046.31909400000000.0040 Indenizações e restituições trabalhistas
0701.10.301.0047.2046.33904600000000.0040 Auxílio alimentação

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

DANIEL THALHEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:

VANILDE VOGT DALCIN

Vice-Prefeita Municipal

“Teu Progresso Nosso Futuro”